

RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº04/2024

Altera a Resolução FAMES 05/2011 e regulamenta a adoção do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio para admissão de alunos nos cursos de Graduação da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA" (FAMES)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Título IV do Capítulo II do Regimento Interno da FAMES, considerando ainda consulta realizada ao Conselho Acadêmico desta IES – Instituição de Ensino Superior, registrada em ATA lavrada no dia 26 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Título I da RESOLUÇÃO FAMES 05/2011 que dispõe sobre o ingresso por processo seletivo.

TÍTULO I DO INGRESSO POR PROCESSO SELETIVO

Art. 2º – As etapas do Processo Seletivo serão constituídas por meio de avaliação somativa, considerando a pontuação obtida na primeira e segunda etapa, compostas prova de habilidade específica (1ª etapa) e prova de redação ou nota do ENEM, que será somada com a nota da Prova Objetiva de conhecimentos musicais (2ª etapa).

Parágrafo único - Os(as) candidatos(as) que optarem pela utilização da nota de redação do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio (novo ENEM) deverão informar sua nota no formulário de inscrição ou, em caso de opção feita pela pessoa inscrita, realizada pela avaliação interna da Fames conforme cronograma de provas, previsto em edital.

Art. 3º – As normas para inscrição no Processo Seletivo estarão dispostas em Edital que

divulgará os cursos e habilitações oferecidas com os respectivos números de vagas.

Art. 4º – O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, em formato determinado por edital e comissão específica.

CAPÍTULO I DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5ª – A 1ª fase do Processo Seletivo é de natureza eliminatória e será constituída pela prova de Habilidade Específica, no instrumento específico de domínio do candidato, cujo programa e critérios de avaliação serão previamente explicitados em Edital.

CAPÍTULO II DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º – A 2ª etapa do Processo Seletivo/FAMES é de natureza classificatória e se dará através da soma da Nota da Redação e da Prova de Conhecimentos Musicais, cujo conteúdo teórico, programa e critérios de avaliação serão explicitados em Edital.

Art. 7º – A nota para redação, poderá, no ano corrente de promulgação desta resolução, ser realizada na instituição ou ser informada considerando a nota do ENEM.

Art. 8º – Os documentos serão analisados pela comissão e em caso de ser identificada qualquer tipo de fraude na nota original do ENEM, a pessoa será desclassificada e não poderá mais concorrer no processo seletivo do ano em questão.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º – As vagas oferecidas serão ocupadas por candidatos aprovados, seguindo a classificação em ordem decrescente, até que o número total de vagas seja preenchido.

Art. 10 – Será considerado aprovado na 1ª fase do Processo Seletivo/FAMES, o candidato que obtiver pontuação mínima na Prova de Habilitação em Instrumento ou Canto, conforme critérios

presentes em edital.

Art. 11 – Somente irão realizar as provas da 2ª etapa as pessoas que forem selecionadas na primeira etapa, que têm caráter eliminatório.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo, e serão devidamente referendados pelo Conselho Acadêmico da FAMES.

Art. 13 – Fica revogada a RESOLUÇÃO FAMES 04/2010.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de outubro de 2024.

FABIANO ARAÚJO COSTA
Diretor Geral da FAMES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO ARAUJO COSTA
DIRETOR GERAL
FAMES - FAMES - GOVES
assinado em 01/10/2024 14:43:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2024 14:43:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ESTELA RIBEIRO MAGALHAES (ASSESSOR JURIDICO - ASJUR - FAMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GZC8JB>